

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 003/2019, DE 25 DE MARÇO DE 2019.**

Dispõe sobre a definição dos limites do centro da cidade de Hidrolândia e dá outras providências.

**EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS,** faço saber que Câmara Municipal de Hidrolândia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Ficam definidos os limites do “Centro” do Município de Hidrolândia, que passam a coincidir com a área do bairro “Vila Grimpas”.

**Art. 5º.** Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás,** aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (25/03/2019).

Paulo Sérgio de Rezende  
**Prefeito**

Publicado no site desta prefeitura, <a href="http://www.hidrolandia.go.gov.br/">http://www.hidrolandia.go.gov.br/</a> (Legislação). Em: 25/03/2019.
_____ Sebastião Matias Neto Secretário Adm.Finanças